



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**

**LEI N° 215/98 DE 05 DE JUNHO DE 1.998**

**“ DESAFETA ÁREA URBANA QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS “**

A Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1°** - Fica Desafetada de sua destinação primitiva, passado à categoria de bem dominial do Município, a área pública de 2.505 metros quadrados, localizada na quadra 40, setor Cidade dos Pireneus, nesta cidade.

**Art. 2°** - A presente desafetação destina-se a possibilitar a alienação prevista na Lei Municipal n° 206, de 16 de dezembro de 1.997.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, em 05 de junho de 1.998.

**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que este ato foi  
publicado na presente data.  
Cocalzinho de Goiás-GO.

05/06/98  
OSMAR JOSÉ GOMES  
Secretário de Administração e Finanças

  
EDU PAIVA  
Prefeito Municipal